



EDITAL Nº 03.3/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **IBANEIS LEMBECK**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Tendo em vista que os recursos interpostos foram julgados **improcedentes**, assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com inscrições isentas, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Isentas**, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os pareceres encontram-se disponíveis no **Anexo II** deste Edital e no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato.

1.3. Para permanecer participando do certame, aqueles que tiverem sua solicitação de ISENÇÃO INDEFERIDA, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, e efetuar o pagamento do valor em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento **até o dia 18/11/2019** (não será aceito pagamento por meio de agendamento, depósito ou transferência entre contas).

São Ludgero, 12 de novembro de 2019.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I – RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES ISENTAS
(Edital nº 03.3/2019)

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
55	BRUNA DUARTE	DEFERIDO
56	DANDARA WALTER JOCKEN	DEFERIDO
80	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	DEFERIDO
38	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	DEFERIDO

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
82	CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO

São Ludgero, 12 de novembro de 2019.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANÁLISE DE RECURSOS
(Edital nº 03.3/2019)

#	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	70	FERNANDO WAGNER RODRIGUES SOARES	INDEFERIDO	Recorrente em seu pleito, efetua o pedido de isenção anexando os documentos de forma intempestiva (deveria ser apresentado até o dia 04/11/2019). Salieta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para os pedidos de isenção, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.
2	14	JEANE CARLA NAGEL MATIAS	INDEFERIDO	Recorrente solicita nova revisão em seus documentos, justificando ter a última doação realizada no ano de 2014 por motivos pessoais. Salieta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão pouco possibilitar reanálise de situações individuais de cada requerente. O edital é claro em seu item 4.3.2 ao constar que as doações não podem ser inferiores a duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à abertura do edital. Sendo assim, doações realizadas no ano de 2014, não atendem ao disposto no Edital.
3	6	LUIZA DE CASSIA OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recorrente em seu pleito, anexa o Registro no REDOME, de forma intempestiva (deveria ser apresentado até o dia 04/11/2019, juntamente com o Formulário de Pedido de Isenção -Anexo III). Salieta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para os pedidos de isenção, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal. Destarte, recorrente deixou de apresentar o Formulário de Pedido de Isenção - Anexo III.
4	5	TAMIRES DASSOLER STANG	INDEFERIDO	Recorrente em seu pleito, anexa o Formulário de Pedido de Isenção, de forma intempestiva (deveria ser apresentado até o dia 04/11/2019, juntamente com seu registro no REDOME). Salieta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para os pedidos de isenção, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

São Ludgero, 12 de novembro de 2019.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal